



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de São João do Oeste

Requisitante: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Responsável pela Demanda: André Klunk

Matrícula: 1349

E-mail: administracao@saojoao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3195-2008

1. Objeto: Pagamento de RRT de responsabilidade técnica referente atividade de elaboração de projetos, execução e fiscalização e/ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo do Município de São João do Oeste/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Justificativa: A presente formalização de demanda tem como objetivo justificar a necessidade do pagamento das taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à fiscalização, execução, projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo. A RRT é um instrumento legal que assegura a responsabilidade técnica do profissional de arquitetura sobre as atividades técnicas descritas nos projetos e/ou obras. É uma proteção à sociedade e confere legitimidade ao profissional, fornecendo segurança técnica e jurídica

Justificativas:

- Conformidade Legal: O pagamento da RRT é uma exigência legal, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010, que institui a RRT como um instrumento necessário para a elaboração de projetos, a execução de obras e a realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo assim como sua respectiva fiscalização.
- Responsabilidade Técnica: A RRT define os responsáveis técnicos pela execução de obras ou pela prestação de serviços profissionais, garantindo a qualidade técnica e a segurança das obras.
- Garantias Jurídicas: A RRT serve como um contrato entre o profissional e o cliente ou empregador, conferindo garantias jurídicas e definindo os limites da responsabilidade técnica.
- Transparência e Ética: O registro da RRT promove a transparência nas relações contratuais e assegura a ética profissional na execução de obras e serviços.
- Regularização de Atividades: O pagamento da RRT contribui para a regularização das atividades técnicas perante o CAU, evitando penalidades e irregularidades.

Portanto, o pagamento da taxa de RRT é uma medida essencial para a regularização e o reconhecimento formal das atividades técnicas desenvolvidas, contribuindo para a valorização da profissão e a segurança dos projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo.

Em específico, para este documento de formalização de demanda, em decorrência dos itens terem sempre os mesmos requisitos, justificado por razões estratégicas e operacionais, realizar um processo com valor estimativo que possibilite a liquidação de todas as RRTs de Obras e Serviços de necessidade dessa municipalidade, mediante emissão de autorizações de fornecimento para cada caso.

Dentre as principais motivações para isso, elenca-se:

- Eficiência de Custos: A consolidação de itens pode reduzir os custos administrativos e operacionais, pois diminui a quantidade de processos individuais, o que pode resultar em economia de tempo e recursos.
- Simplificação de Processos: Um processo unificado simplifica a gestão e o acompanhamento dos itens, facilitando a coordenação e reduzindo a complexidade administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- Consistência e Padronização: A unificação de itens em um processo estimativo pode garantir uma abordagem mais consistente e padronizada para a avaliação e aquisição de bens e serviços.
- Otimização do Tempo: Processos consolidados podem acelerar o ciclo de compra, desde a estimativa até a aquisição, otimizando o tempo de todos os envolvidos.

2.2. Ausência de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo: A justificativa está pautada no Decreto nº 06, de 11 de janeiro de 2024 que “Faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e outros documentos nos procedimentos de dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.”.

Entende-se que esta contratação está embasada no art. 1º inciso V, que prevê:

Art. 1º Fica facultada a elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação citados pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, nos seguintes casos:

I - obras e serviços comuns de engenharia nos moldes do §3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

A presente despesa se trata de peça vinculada e inerente a serviços comuns de obras de engenharia.

2.3. Fundamentação legal: Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

2.4. Razão da escolha do contratado: A escolha do contratado, decorre do regime de privilégio de que dispõe o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) na prestação dos serviços, conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

2.5. Justificativa do Valor: O valor estimativo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que se julga o suficiente durante o período de vigência do processo.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Pagamento de RRT de responsabilidade técnica referente projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo	Serviço	Continuado	Unidade	1

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo, Água e Serviços Públicos

Unidade: 001 – Departamento de Urbanismo

Proj/Ativ 2.430 – Manutenção Setor dos Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Cód. Red. (78) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas
Recurso/Fonte – 1.500.0000.0000

6. Prazo de entrega/ execução: Até 31 de dezembro de 2024.

7. Local e horário da entrega/execução: Não se aplica

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Franciele Pancotte

São João do Oeste, 24 de abril de 2024.

André Klunk
Matrícula: 1349